



1º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FENATI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.173/0001-04, por seu Presidente, Sr. Emerson Ronaldo Morresi;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDPD/MT, CNPJ nº 01.978.246/0001- 03, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Lucimar Urbano de Arruda

e

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FECOMÉRCIO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.484.896/0001- 10, por seu Presidente Sr. José Wenceslau de Souza Junior.

Celebram o presente **1º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos EMPREGADOS DAS EMPRESAS PRIVADAS DE · PROCESSAMENTO DE DADOS, DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVEDORAS DE INTERNET E SOFTWARES, com abrangência em todos municípios do estado de Mato Grosso: Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto da Boa Vista, Alto Gar as, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguinha, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista d'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis d'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória d'Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indiavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari d'Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Fronteira, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova>Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vila Rica.

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO NORMATIVO

Fica assegurado aos empregados abrangidos por esta convenção os seguintes pisos normativos a saber:

TABELA DO PISO NORMATIVO

CBO	Família (Cargos Sinônimos)	Salários
4121	Operadores de equipamentos de entrada e transmissão de dados (Digitadores/digitalizadores/Protocolizadores)	R\$ 2.252,56 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) 30HS/S

3722	Operadores de rede de teleprocessamento e afins (Operadores em informática)	R\$ 2.804,42 (dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) 30HS/S
3172	Técnicos em operação e monitoração de computadores (Técnico de suporte)	R\$ 3.100,84 (três mil, cem reais e oitenta e quatro centavos) 44HS/S
3171	Técnicos de desenvolvimento de sistemas e aplicações (Programadores)	R\$ 3.127,41 (três mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavo) 44HS/S
2124	Analistas de tecnologia da informação (Analista de sistema)	R\$ 4.093,46 (quatro mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos) 44HS/S
Área Administrativa	44 horas semanais	R\$ 1.539,44 (mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Parágrafo Primeiro - O salário do empregado iniciante, contratado como trainee, corresponderá a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do piso salarial fixado nesta cláusula, para cada função desempenhada.

Parágrafo Segundo - O prazo de duração do contrato de trainee será de até 03 (três) meses para o pessoal da área administrativa e até 07 (sete) meses para as demais funções, contados a partir da admissão.

Parágrafo Terceiro - Acaso o piso normativo venha a se tornar inferior ao salário-mínimo nacional, este prevalecerá.

TABELA PISO TRAINEE

(70% do piso salarial fixado na cláusula consoante valores acima).

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

As empresas reajustarão os salários dos empregados que recebem acima do Piso Normativo de acordo com o aumento calculado pelo índice INPC/IBGE, do período de 01/05/2024 a 30/04/2025, acrescidos de 1% (um por cento) a título de ganho real.

Parágrafo Primeiro: Para fins de cumprimento da presente cláusula é permitido o abatimento dos reajustes comprovadamente já concedidos por liberalidade dos empregadores.

Parágrafo Segundo: As cláusulas que necessitem de regulamentação junto ao sindicato dos trabalhadores serão pactuadas por meio de aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão esse benefício na ordem de R\$ 26,39 (vinte e seis reais e trinta e nove centavos), por dia de trabalho, a título de auxílio alimentação (cartão alimentação, vale alimentação ou refeição) a partir da validade deste Termo Aditivo. As empresas que já concedem este auxílio com valor superior aos de 26,39 (vinte e seis reais e trinta e nove centavos) poderão deduzir dos empregados o percentual de até 20% (vinte por cento), com autorização formal para débito em folha, desde que o valor mínimo a ser concedido pela empresa não seja inferior a 26,39 (vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão do salário de todos os trabalhadores beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, sindicalizados ou não, o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a partir de maio de 2025, em favor dos convenientes, conforme Artigo 513, alínea "e" da CLT e nos termos da decisão tomada na assembleia realizada na forma do edital.

Parágrafo 1º - O recolhimento será feito através de guia emitida de forma eletrônica através do site do SINDPD MT (<https://sindpd-mt.org.br/>) na área "Emissão de Boleto" onde realizarão o Upload da GFD (Guia do FGTS Digital) ou documento que vier a substituí-lo em formato PDF, que comprove o número de trabalhadores ativos na empresa, referente a competência do mês de recolhimento. Na mesma área estará disponível para consulta a relação de opositores e sócios para o correto recolhimento. O vencimento do boleto será todo dia 20 de cada mês subsequente ao desconto realizado.

Parágrafo 2º - A Empresa que possuem matriz e filial, deverá enviar documento complementar descrito como “detalhe da Guia a ser emitida - Relação de estabelecimento ou categoria”, para correta individualização da quantidade de trabalhadores por CNPJ.

Parágrafo 3º - A Empresa que possuem tomadores de serviços, deverão enviar documento complementar descrito como “detalhe da Guia a ser emitida - Relação de tomadores”, para correta individualização da quantidade de trabalhadores por CNPJ tomadores de serviços.

Parágrafo 4º - Para comprovação das exceções e divergências referentes a trabalhadores nas seguintes situações: Admitidos; Demitidos; Afastados e Aposentados, será necessário o envio do relatório do e-social que pode ser acessado através da rota [https://www.gov.br/esocial/pt-br opção “Empregados/gestão de empregados”](https://www.gov.br/esocial/pt-br/opção%20Empregados/gestão%20de%20empregados), que será utilizado exclusivamente para verificação de cálculo, conforme esta Convenção, por se tratar de uso legítimo dos dados.

Parágrafo 5º - Todos os documentos supracitados devem ser anexados através do site do SINDPD MT (<https://sindpd-mt.org.br/>) na área de “Emissão de Boleto” com login e senha da empresa, conforme ícones constantes para cada tipo de documento a ser inserido.

Parágrafo 6º - Para a data base de maio de 2025 fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciando no dia 12 de maio de 2025 ao dia 21 de maio de 2025, de segunda a sábado da 09h00 às 17h00, para os empregados NÃO SÓCIOS DO SINDPD/MT oporem-se ao desconto, através de manifestação escrita e individualizada a ser apresentada pessoalmente, na sede da entidade sindical, com sede Rua Dr. Hélio Ponce de Arruda, nº 742, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-120, Cuiabá/MT.

Parágrafo 7º - Aos empregados, NÃO SÓCIOS, que estiverem comprovadamente afastados, por motivo de férias, auxílio doença, licença maternidade ou acidente do trabalho, no período previsto no parágrafo anterior, fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de retorno ao trabalho, para exercerem o direito de oposição ao desconto, mediante manifestação escrita e individualizada, a ser apresentada pessoalmente na sede Rua Dr. Hélio Ponce de Arruda, nº 742, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-120, Cuiabá/MT.

Parágrafo 8º - Os empregados NÃO SÓCIOS, que estiverem trabalhando fora do Estado do Mato Grosso e nas cidades em que não houver sede ou representação física do sindicato profissional, poderão encaminhar a oposição através de carta registrada individual, ou seja uma carta por envelope, endereçada à sede Rua Dr. Hélio Ponce de Arruda, nº 742, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-120, Cuiabá/MT.

Parágrafo 9º - Os empregados admitidos após a data base terão o direito de manifestar oposição no prazo de 10 dias corridos após cumprido o contrato de experiência, iniciando o prazo no dia da

contratação por prazo indeterminado. As oposições deverão ser acompanhadas de comprovação do período de experiência.

Parágrafo 10º - É de exclusiva responsabilidade do Sindicato da categoria Profissional, qualquer dúvida ou questionamento do empregado envolvendo a sua vontade em contribuir para o Sindicato Profissional, comprometendo-se desde logo a ressarcir o empregador quanto a eventual ônus que lhe seja imposto por decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo 11º - As empresas abrangidas se comprometem a providenciar a notificação extrajudicial do SINDICATO DOS TRABALHADORES quanto à existência de ações ajuizadas questionando os descontos da contribuição assistencial, dentro do prazo para manifestar-se nos respectivos autos, e a tempo para que o notificado possa promover os atos que entender cabíveis em cada caso.

Parágrafo 12º - A responsabilidade pela instituição da contribuição assistencial e seus valores é exclusiva da categoria Profissional, ficando isentos o Sindicato da categoria Econômica e empregadores de quaisquer ônus ou consequências perante seus empregados, encontrando esse desconto respaldo legal no artigo 462 da CLT.

Parágrafo 13º - Os trabalhadores filiados ou contribuintes ao SINDPD/MT ficam isentos da Taxa Negocial inserida na PLR de 6% (seis por cento), limitada a R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo descontada tão somente dos trabalhadores opositores de cada data base.

Parágrafo 14º - Fica vedada às empresas e ao sindicato da categoria econômica, sob pena de configurar prática antissindical a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas, receber oposições internamente nas empresas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores não filiados aos Sindicatos apresentarem o seu direito de oposição.

Parágrafo 15º - Para manutenção de custeio das entidades de grau superior, do montante desta contribuição, será destinado 15% (quinze por cento) para a Federação e 5% (cinco por cento) para a Central Sindical.

CLAUSULA SÉTIMA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Tendo em vista que a presente contribuição assistencial patronal visa custear atividades assistenciais do sindicato, principalmente pelo fato de o mesmo ter participado das negociações para obtenção de novas condições de trabalho para a categoria, objetivando garantir os recursos financeiros necessários à manutenção, todas as empresas abrangidas por esta CCT, integrantes das categorias do comércio e prestação de serviços, consignadas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, deverão recolher a presente contribuição aos respectivos Sindicatos Patronais, ou a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO/MT.

§ 1º - O recolhimento do valor da guia da presente contribuição assistencial, nos valores determinados pela Tabela de Valores das Contribuições Patronais Assistenciais – 2025, deverá ser efetuado nas agências bancárias ou nos postos de correios, com vencimento em 31 de maio, em nome do Sindicato Patronal que representa a categoria da empresa ou a FECOMÉRCIO/MT.

§ 2º – TABELA DE VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ASSISTENCIAIS – 2025

Número de Empregados	Valor
De 01 a 05	R\$ 334,34
De 06 a 15	R\$ 572,03
De 16 a 30	R\$ 813,41
De 31 a 70	R\$ 1.554,03
De 71 a 100	R\$ 2.791,03
Acima de 100	R\$ 3.898,59
Microempreendedor	R\$ 301,24

§ 6º - As referidas Contribuições Patronais são devidas pelas Empresas as quais serão encaminhadas pelos Sindicatos Patronais que representa a categoria da empresa ou pela FECOMÉRCIO/MT, e não poderão ser descontadas dos empregados.

§ 7º - Os recolhimentos fora dos prazos legais serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) por mês de atraso

§ 8º -As empresas que não quiserem contribuir para o Sindicato Patronal ou para a FECOMÉRCIO/MT deverão elaborar Carta de Oposição à cobrança no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do instrumento coletivo no site da Federação, após este prazo, não será mais admitida. A Carta de Oposição, modelo disponível no site do Sindicato Patronal ou da FECOMÉRCIO/MT, poderá ser entregue na sede FECOMÉRCIO/MT ou ser enviada para o e-mail oposicao@fecomerciomt.org.br



CLÁUSULA OITAVA – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO

Fica estabelecido a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o menor piso normativo previsto nesta Convenção Coletiva, mais 2% (dois por cento) de juros ao mês, em caso de infração de qualquer Cláusula do presente instrumento, revertendo-se em favor da parte prejudicada.

Cuiabá. 28 de maio de 2025.

DocuSigned by:

Emerson Ronaldo Moressi

3E10C07D9DE1472...

Federação Nacional dos Trabalhadores em Tecnologia da Informação – FENATI
SR. EMERSON RONALDO MORESSI - PRESIDENTE

Assinado por:

Lucimar Urbano de Arruda

C5CF61532CE3403...

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados e Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – SINDPD/MT
SRA. LUCIMAR URBANO DE ARRUDA – PRESIDENTE

FEDERACAO DO
COMERCIO DE BENS
SERVICOS E
TURISMO:03484896000110

Assinado de forma digital por
FEDERACAO DO COMERCIO DE
BENS SERVICOS E
TURISMO:03484896000110
Dados: 2025.05.30 10:00:52 -04'00'

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso
FECOMÉRCIO/MT
SR. JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR - PRESIDENTE

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0E3A8422-0694-449D-BF56-0DA92127FF52	Status: Concluído
Assunto: vf TERMO ADITIVO - SINDPD - 2025.2026.pdf	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 8	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5	Rubrica: 14
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Augusta Raeffray
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	Av. Angélica, 35 - 1º andar - Santa Cecília
	SAO PAULO, SP 01227000
	augusta@feittinf.org.br
	Endereço IP: 187.46.213.244

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Augusta Raeffray	Local: DocuSign
30/05/2025 12:22:23	augusta@feittinf.org.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Emerson Ronaldo Morresi emerson@feittinf.org.br Presidente FEITTINF Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 3E10C07D9DE1472... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.46.213.244	Enviado: 30/05/2025 12:31:16 Visualizado: 30/05/2025 12:32:06 Assinado: 30/05/2025 12:32:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Lucimar Urbano de Arruda luciarruda1971@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: C5CF61532CE3403... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.242.191.186 Assinado com o uso do celular	Enviado: 30/05/2025 12:31:16 Visualizado: 30/05/2025 12:53:52 Assinado: 30/05/2025 12:54:39
---	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/05/2025 12:53:52
ID: 59fdf927-0bc1-40c2-acc7-228b6fde7d5e

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alessandro Silva alessandro.silva@sindpd.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 30/05/2025 12:31:17
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/05/2025 13:25:18 ID: 7325f05e-b196-448a-948b-582321d27193		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Bruna Soares bruna@feittinf.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 30/05/2025 12:31:17
Luana Andrade juridico1@fecomerciomt.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 30/05/2025 12:31:17
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/05/2025 12:31:18
Entrega certificada	Segurança verificada	30/05/2025 12:53:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/05/2025 12:54:39
Concluído	Segurança verificada	30/05/2025 12:54:39
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FEITTINF (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FEITTINF:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bruno@feittinf.org.br

To advise FEITTINF of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bruno@feittinf.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FEITTINF

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bruno@feittinf.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FEITTINF

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to bruno@feittinf.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FEITTINF as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FEITTINF during the course of your relationship with FEITTINF.